SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 12 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1940

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 209/2022

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 209/2022

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, de Arapiraca-AL, 2022-2032, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 227, atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade perante os direitos da criança;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), como é mais conhecida a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a revisão ocorreu através das reuniões do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 2.712 de 08 de julho de 2021 e Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor nº 1.300 de 06 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar a revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, de Arapiraca-AL, 2022-2032, conforme deliberação realizada na 5ª reunião ordinária do CMDCA, em 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 09 de dezembro de 2022.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D78CFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA EPP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado a SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO DE ARAPIRAC/AL - SMTT, inscrito no CNPJ sob nº 02.533.645/0001-15, com sede na Rua Deputada Ceci Cunha, nº 1.640, Bairro Itapoã – Arapiraca/AL, CEP: 57.314-105, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. JOSENILDO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 293.326.054-91 e RG nº 371991 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ORION CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.629.106/000-2, sediada na Rua Senador Teotônio Vilela Filho, 240, Edf. Lays – Apto. 107 Centro – Craíbas/AL, CEP: 57320-970 - E-mail: orionconstrutora1@hotmaiI.com, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. TARLAN BATISTA BRUNET, inscrito no CPF

n° 107.843.914-16 e CNH nº 05676945580, residente e domiciliado a Rua Manoel Procópio de Oliveira, nº 120, Cond. Sierra, Bairro Arnon de Melo, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços SRP nº 040/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2021, Homologado em 22/07/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (Doze) meses a partir da assinatura do termo aditivo com o valor global de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO

2.1. O valor do presente Termo aditivo de Contrato é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

2.2. As despesas resultantes do presente termo aditivo ao contrato correrão à conta dos recursos consignados na funcional programática 20.20.1090.1090- Manutenção das Vias, elemento de despesa 339039.00– Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica, do Orçamento SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO Av Deputada Ceci Cunha 1640 - Itapoã - CEP: 57314-105 - Arapiraca/AL – CNPJ nº 02.533.645/0001-15 Vigente Lei 3.505, de 03 de março de 2022, no valor de R$ 500,000,00 (Quinhentos mil reais), para o exercício de 2022 e o restante do valor será informado posteriormente através de apostilamento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo aditivo Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo, no interesse do Município, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, elegendo o Foro da Comarca de Arapiraca/AL, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

Arapiraca, 09 de dezembro de 2022.

JOSENILDO DE SOUZA

Superintendente

ORION CONSTRUTORA LTDA EPP

Contratado

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B8334F2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar PRODUTIVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.469.231/0001-75, para contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, TREINAMENTO E ENVIO DO eSocial, DCTFWeb, PER/DCOMP Web E EFD-Reinf DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil e qunhentos reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5C797DB3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA Nº 296 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROVENTOS INTEGRAIS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º **062/2015**, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 07 meses e 18 dias, sendo destes apenas 18 anos e 02 meses, trabalhados neste município, e os demais averbados, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida através da SEARHP-AL, em favor da Sra. **MARIA DAIZE DOS SANTOS**, CPF n.º122.626.094-20 e RG. nº 290415 SSP/AL, da Secretaria Municipal de Saúde, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, acrescidos de 03 (três) quinquênios, calculados com base na última remuneração contributiva na forma da lei, com paridade, de acordo com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c com o artigo 41, da Lei Municipal Lei nº. 191/05, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Branquinha, no dia vinte e três do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

ANA RENATA DA PURIFICAÇÃO MORAES
Prefeita de Branquinha

JOSÉ DEILDO DO SANTOS
Presidente - IPSEB

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:1A985672

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA Nº 531 DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob o nº 016/2011, RESOLVE conceder **Pensão Por Morte** ao Sr. **GIVALDO FERREIRA DE LIMA**, CPF nº 644.813.874-91, e de seus filhos menores **JEFFERSON SILVA DE LIMA, JAYANNE SILVA DE LIMA E JAYNE SAMARA SILVA DE LIMA**, àquele na condição de Cônjuge da Ex-servidora do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. Rosiene Sarmento Silva de Lima, falecido em 24 de junho de 2011. O benefício estar fundamentado no art.40, § 7º, da C.F. c/c art.10, I; e art. 57 da Lei Municipal Lei nº 191/05, de 22 de fevereiro de 2002, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Branquinha, no dia vinte e três do mês de fevereiro de dois mil e cinco. Os efeitos desta Portaria são retroativos a 24/06/2011.

ANA RENATA DA PURIFICAÇÃO MORAES
Prefeita de Branquinha

JOSÉ DEILDO DO SANTOS
Presidente - IPSEB

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:103BFAA2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA Nº 06 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob o nº 042/2012, RESOLVE conceder **Pensão Por Morte** a Sra. MARIA DO ROSÁRIO BARBOZA DA SILVA, CPF nº 410.878.604-15, na condição de Cônjuge e a Sra. **MARIANNE BARBOZA BARROS**, CPF 111.650.694. Na condição de filha menor do Ex-servidor do quadro permanente da Secretaria Municipal de Administração, o qual ocupava o cargo de Motorista neste Município, Sr. José Barbosa de Barros, falecido em 03 de novembro de 2012. O benefício estar fundamentado no art.40, § 7º, da C.F. c/c art.10, I; e art. 57 da Lei Municipal Lei nº 191/05, de 22 de fevereiro de 2002, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Branquinha, no dia vinte e três do mês de fevereiro de dois mil e cinco. Os efeitos desta Portaria são retroativos a 03/11/2012.

ANA RENATA DA PURIFICAÇÃO MORAES
Prefeita de Branquinha

JOSÉ DEILDO DO SANTOS
Presidente - IPSEB

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:6702E327

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2022
Registro de Preços

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 01/2022** (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de combustíveis**, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Canapi/AL, em favor da empresa: **MARIA SONIELMA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.483.858/0001-01, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Canapi/AL, 09 de dezembro de 2022

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:BF7044E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00026/2022, para o dia 22 de Dezembro de 2022 às 14:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 22 de Dezembro de 2022 às 14:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 09 de Dezembro de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:2DB2A0C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022
PROCESSO N.º 07270006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

EMPRESA VENCEDORA

GLEICIARA CARLA DOS SANTOS 09242911410 CNPJ N° 40.393.711/0001-98
LOTE 01 – R$ 167.505,00
LOTE 02 – R$ 55.835,00
LOTE 03 – R$ 23.550,02
LOTE 05 – R$ 21.280,00

Lote 04 – Fracassado.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de dezembro de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:787DB421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03170004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 3° CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA 4X4 E CAMIONETE FECHADA 4X4 COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 190CV.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ N° 20.554.993/0001-50, valor global de R$ 407.900,00 (quatrocentos e sete mil novecentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 07 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C2941204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03170004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 3° CHAMADA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA 4X4 E CAMIONETE FECHADA 4X4 COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 190CV.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ N° 20.554.993/0001-50, valor global de R$ 407.900,00 (quatrocentos e sete mil novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:58383250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02020096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 3° CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

W K M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI CNPJ N° 29.529.181/0001-20 valor global de R$ 15.749,89 (Quinze mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 08 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D353FFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02020096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 3° CHAMADA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: W K M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI CNPJ N° 29.529.181/0001-20 valor global de R$ 15.749,89 (Quinze mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:4946A634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 11100068/2022 - Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato n° 75/2022.
Objeto: Aquisição de oxigênio
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: J C A AQUINO - ME CNPJ N° 03.808.307/0001-01
Vigência: 12 (doze) meses.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração.
Decreto n° 01 de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D844414D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 185 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO 15º SALÁRIO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Inhapi o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica instituído para o ano de 2022 o décimo quinto (15º) salário para os profissionais efetivos da rede municipal de educação de Inhapi, abrangendo tanto os profissionais do magistério como também os profissionais da área administrativa.

Art. 2º - O pagamento do benefício previsto pelo artigo 1º desta Lei Municipal será implementado em data estabelecida pela Administração Pública de Inhapi.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, crédito especial de natureza suplementar em valor suficiente e necessário para a completa execução desta Lei Municipal.

Art. 4º - O benefício previsto pelo artigo 1º desta Lei Municipal não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 6º - Esta Lei Municipal entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, 08 de dezembro de 2022**.**

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:F47F4EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 186 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **INHAPI/AL**, **faz saber que a Câmara Municipal de** INHAPI, **aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente até o limite de **30% (TRINTA POR CENTO)** da despesa fixada no mesmo, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 2º - A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 08 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:171A124F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 187, DE 08 DEZEMBRO DE 2022.

REVISÃO O PLANO PLURIANUAL 2022/2025 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revisados os seguintes ANEXOS DO PPA (2022/2025):

– ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;

– ANEXO II – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS);

– ANEXO III – GESTÃO MAN.E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚB.ESPECIAIS);

– ANEXO IV –PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;

– ANEXO V – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

– ANEXO VI – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:B1DCE350

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 11290022/2022, cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de chamada pública. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 19 de dezembro de 2022, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 12 de dezembro de 2022.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:A1ECCE31

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 11290021/2022, cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ano letivo de 2023. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 20 de dezembro de 2022, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 12 de dezembro de 2022.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:3A2204C8

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 12070006/2022, cujo objeto trata-se da aquisição emergencial de ar condicionado tipo split. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 14 de dezembro de 2022, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 12 de dezembro de 2022.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:4E814B06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2022 (08 DE DEZEMBRO DE 2022)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL PARA A ELEIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATINGA-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1998. RESOLVE.
Art.1º NOMEAR a Comissão Geral Eleitoral para conduzir o processo eleitoral para Gestores Escolares das unidades de ensino da rede municipal de Educação de Japaratinga-AL, composta pelos seguintes representantes:
ELTON AGUIAR COSTA, INSCRITO NO CPF Nº 094.031.334-06, COM NÚMERO DE TELEFONE (82)99918-7590, E-MAIL-ELTONAGUIAR14@HOTMAIL.COM, ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL. - REPRESENTANDO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
JOSÉ ARAÚJO COSTA, INSCRITO NO CPF Nº 037.627.038-17, COM O NÚMERO DE TELEFONE(81)99270-2828, E-MAIL JOSÉ.ARAUJO@IFAL.EDU.BR. - REPRESENTANDO O IFAL (INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS).
ANTÔNIA DE PÁDUA FERRAZ DE BARROS, INSCRITA NO CPF Nº 290.755.054-34, - REPRESENTANDO A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME).
Art.2º Compete à Comissão Eleitoral:
Orientar e conduzir o processo eleitoral conforme o Edital Nº001/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Japaratinga;
Proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelos candidatos no ato da inscrição;
Deliberar sobre as inscrições e pedidos de recursos;
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no dia 08 (oito) do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:E7806FE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e eventuais confecção de fardamentos para atender a Prefeitura e demais Secretarias. Data/Horário: recebimento das propostas no dia 09 DE dezembro de 2022, às 09h30min; Início da sessão de disputa pública no dia 22 DE dezembro de 2022, às 09:00min. (dez – horário de Brasília). Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com

Jundiá/AL, 09 de dezembro de 2022.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Tipo: Menor Preço – Objeto: AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11351.867000/1220-01 - Data/Horário: recebimento das propostas no dia 09 DE dezembro de 2022, às 09h30min; Início da sessão de disputa pública no dia 22 DE dezembro de 2022, às 10:00min. (dez – horário de Brasília)Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com

Jundiá/AL, 09 de dezembro de 2022.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:8B60361A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: recebimento das propostas no dia 12 DE dezembro de 2022, às 09h30min; Início da sessão de disputa pública no dia 23 de dezembro de 2022 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com

Jundiá/AL, 12 de dezembro de 2022.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, exclusivo para ME/EPP - Data/Horário: recebimento das propostas no dia 12 DE dezembro de 2022, às 09h30min; Início da sessão de disputa pública no dia 23 de dezembro de 2022 às 10:00hs (dez – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com

Jundiá/AL, 12 de dezembro de 2022.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material Didatico - Data/Horário: recebimento das propostas no dia 12 DE dezembro de 2022, às 09h30min; Início da sessão de disputa pública no dia 23 de dezembro de 2022 às 15:00hs (dez – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com

Jundiá/AL, 12 de dezembro de 2022.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:572AD2A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455, inscrita no CNPJ 46.685.230/0001-32, com sede na rua Odilon Auto, n. 83, bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL representada pelo Sr. Igor Victor Silva Lopes, inscrito no CPF 120.181.244-55, portador da cédula de identidade n. 3802041-6 SSP/AL, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação de " IGOR SANTANA", em comemoração as festividades da Padroeira do Povoado Zé da Rocha, Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 09 de dezembro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D13D957A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a empresa IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455, inscrita no CNPJ 46.685.230/0001-32, com sede na rua Odilon Auto, n. 83, bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL representada pelo Sr. Igor Victor Silva Lopes, inscrito no CPF 120.181.244-55, portador da cédula de identidade n. 3802041-6 SSP/AL . Do Objeto: a contratação de empresa para apresentação de "IGOR SANTANA", em comemoração as festividades da Padroeira do Povoado Zé da Rocha, Município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R$ 10.000,00**.** Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F54E0150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019 DE 09 DE DEZEMBRO FR 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO SERVIDOR APOSENTADO POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO QUE TRATA OS ARTIGOS 31 E 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 760/2021 DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto nos artigos 31 e 32 , da Lei Municipal n.º 760 , de 04 de Maio de 2021, faz saber que a partir desta data:

DECRETA:
Art. 1º. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, menor de 65(sessenta e cinco) anos, para aferição da permanência da condição de inválido, será submetido a avaliação periódica a cada 02(dois) anos contados a partir da data de sua aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Junqueiro/AL, 09 de dezembro de 2022.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:341755F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 20, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga o decreto nº 014/2022 que dispõe sobre a reg-ulamentação da Gestão Democrática do ensino da rede Municipal de Junqueiro e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o art. 206 da Constituição Federal que dispõe: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei";

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei9.394/96), que define em seu art. 3º que: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VIII - Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino" e também que em seu art. 14 se encontra definido que: "os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes";

CONSIDERANDO o que estabelece o Plano Nacional de Educação constituído pela Lei n.° 13.005/2014 em seu inciso VI, art. 2º aduz que "São diretrizes do PNE: VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública", nas quais aponta, na Meta 19, que está deverá "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União";

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei n.º 654/2015 - Meta 19 - Gestão Democrática "Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União".

CONSIDERANDO que a aprovação da Emenda Constitucional n.º 108, de 26 de agosto de 2020, que operou uma profunda reforma no sistema de financiamento educacional no Brasil, visto que incluiu o artigo 212-A na Constituição Federal e alterou a redação do art. 60 do ADCT, tornando o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) uma política permanente, e, dentre outras medidas, aumentou a complementação da União na composição dos recursos do Fundo dos antigos 10% para 23%, dos quais 2,5% serão destinados às redes públicas que cumprirem certas condicionalidades.

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.113/2020, ao promover por meio de incentivo financeiro a rede onde a escolha do Diretor de escola é realizada respeitando-se a gestão democrática (por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho ou com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho), reconhece que tal prática contribui para a melhoria de gestão, a evolução de indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem e a redução das desigualdades – este último, aliás, um objetivo fundamental da República (art. 3º, III, CF/88),

DECRETA:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art.1º A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art.2º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:
- elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;
- participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na escolha do Plano de Gestão da Escola na Unidade de Ensino a qual faça parte;
- transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;
V - autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;
VI - transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;
- garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
- criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do município de Junqueiro;
- valorização do profissional da educação;
- eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares e Grêmios Estudantis;
- promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Junqueiro;
- reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ; e
- participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

TÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art.3º A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

- Instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:

Fórum Municipal de Educação de Junqueiro (FME);
Conselho Municipal de Educação de Junqueiro (CME);
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); e
Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

- instâncias colegiadas de gestão das Unidades de Ensino municipais:

Conselho Escolar;
Grêmio Estudantil; e
Conselho de Classe Participativo.

TÍTULO III
DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art.4º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

- direção; e
- colegiado constituído pelo Conselho Escolar.

Art.5º A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

- pelo provimento do cargo de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, por meio de processo seletivo ou eleição, tendo sua implementação regulamentada por edital, por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma prevista neste decreto;
- pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
- formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
- gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e
VI - escolha de representantes de segmentos escolares, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.

Art.6º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor da Unidade de Ensino:

- implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração o Conselho Escolar e comunidade, apresentando-o à Secretaria Municipal da Educação;
- consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;
- dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art.7º A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada:

- pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;
- pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);

- pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Junqueiro;
- pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- pela realização do conselho de classe participativo, e deverá ser composto por: todos os professores de cada turma; equipe gestora; e professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Unidades de Ensino que possuem esse profissional;
- pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e
- pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR ADJUNTO

Art.8º A função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto é privativa dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.

Art.9º Para assumir a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
- possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação;
- ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever;
- não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e
- ter sido eleito ou aprovado em processo seletivo.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO

Art.10 O Diretor Escolar e Diretor Adjunto de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, será escolhido dentre os eleitos ou aprovados em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor Escolar e Diretor Adjunto antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 9º deste decreto e a apresentação do Plano de Gestão.

Art.11 O processo de seleção dos candidatos a Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Junqueiro tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos.

Art.12 Entre os candidatos aprovados, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

§1º A nomeação obedecerá a ordem de classificação por desempenho nas etapas que serão estabelecidas no edital do certame.

§2º Na ausência de candidatos inscritos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, por meio de análise de currículo considerando o artigo 9º deste decreto e a apresentação do Plano de Gestão.

Art.13 Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste decreto, aptos a assumir a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, mediante processo seletivo ou eleição, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Apresentação de títulos;
II - Etapa 2 - Entrega do Plano de Gestão;
III - Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão.

Art.14 Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, os servidores eleitos ou classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função na Unidade de Ensino, conforme os critérios que serão estabelecidos em edital.

Art.15 Após selecionado ou eleito**,** o Diretor Escolar e Diretor Adjunto assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

- pela aprendizagem dos estudantes;
- pelo cumprimento das horas anuais;
- pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.16 O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;
II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
III- descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art.17 Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar ou Diretor Adjunto poderá participar de apenas uma recondução consecutiva, entretanto, deve, participar de um novo processo seletivo ou eleição, no qual deverá apresentar novo plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências anteriores.

CAPÍTULO III
APRESENTAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

Art.18 Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar e Diretor Adjunto em exercício, deverá ser apresentado à comunidade escolar em Assembleia Geral e realizar-se-á o acompanhamento de sua implementação pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO

Art.19 Para exercer a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, faz-se necessário as seguintes competências:

I - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;

II - Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;
III - Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
IV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
V - Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
VI - Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
VII - Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
VIII - Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;
IX - Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
X - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

TÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art.20 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos diretores escolares e integrantes dos colegiados do Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro, sendo obrigatória a participação.

Art.21 O Diretor Escolar e Diretor Adjunto deverá organizar, nas reuniões pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art.22 O Diretor Escolar e Diretor Adjunto deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.23 Este decreto aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Junqueiro.

Art.24 O primeiro processo de seleção previsto neste decreto será iniciado no decorrer do ano letivo de 2022, para nomeação a partir de 2023.

Art.25 O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor do presente decreto, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído.

Art. 26 Para cada unidade de ensino recém-instalada, até o provimento da direção na forma deste decreto, serão designados servidores da Secretaria Municipal de Educação para o exercício do cargo de diretor, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.27 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 14, de 14 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 09 de dezembro de 2022

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:A24942CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.001.041022/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COMATEA.

CONTRATANTE: A prefeitura Municipal de MARIBONDO - Alagoas, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, 01 – Centro – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.670-000, neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrita no CPF sob n° 351.564.494-68, portadora da carteira de identidade RG n° 287726 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Senador Arnon de Melo, centro - maribondo/AL.
CONTRATADA: A empresa **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COMATEA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **10.659.981/0001-37**, com sede na Rua Manoel Leal, nº 148, Manoel Teles, Arapiraca - AL, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado Sr. **Gilvan de Souza e Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 010.914.654-95, com telefone para contato: (82) 99946-2264 e com o e-mail: comatea@gmail.com.

Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Prorrogação do prazo do Contrato nº 29/2021, por mais 03 (três) meses, ou até a finalização do processo licitatório nº 002.018.250522/2022, ou que ocorrer primeiro, cujo objetivo é **contratação de empresa para serviço de locação de veículos, transporte escolar e locação de máquinas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

3.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARIBONDO/AL, em 14 de Outubro de 2022

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

GILVAN DE SOUZA E SILVA
(Cooperativa Dos Motoristas Autonomos de Transporte Escolar de Arapiraca LTDA - COMATEA)
Contratada

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:353C7881

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.001.041022/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, E A EMPRESA DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP.

CONTRATANTE: A prefeitura Municipal de MARIBONDO - Alagoas, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, 01 – Centro – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.670-000, neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrita no CPF sob n° 351.564.494-68, portadora da carteira de identidade RG n° 287726 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Senador Arnon de Melo, centro - maribondo/AL.
CONTRATADA: A empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **34.905.197/0001-20**, com sede no Lot. Paraiso, S/N, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo - AL, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado Sr. **Deive Souza da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 019.506.404-69, com telefone para contato: (82) 3261-2051, e com o e-mail: construtoradvl@gmail.com.

Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Prorrogação do prazo do Contrato nº 30/2021, por mais 03 (três) meses, ou até a finalização do processo licitatório nº 002.018.250522/2022, ou que ocorrer primeiro, cujo objetivo é **contratação de empresa para locação de veículos, transporte escolar e locação de máquinas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

3.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARIBONDO/AL, em 14 de Outubro de 2022

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

DEIVE SOUZA DA SILVA
DVL Construção Civil e Locações LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:AFDB7E60

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.001.041022/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, E A EMPRESA FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: A prefeitura Municipal de MARIBONDO - Alagoas, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, 01 – Centro – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.670-000, neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrita no CPF sob n° 351.564.494-68, portadora da carteira de identidade RG n° 287726 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Senador Arnon de Melo, centro - maribondo/AL.
CONTRATADA: A empresa **FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **24.603.686/0001-73**, com sede na Rua João Correia de Araújo, nº 141 - sala 001, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado Sr. **Diego José Feitosa de Barros Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº 2000003032196 SSP/AL, e do CPF/MF sob nº 059.423.674-69, com telefone para contato: (82) 3423-0074 (82) 99127-8113, e com o e-mail: contato@feitosalocacoes.com.br.

Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Prorrogação do prazo do Contrato nº 28/2021, por mais 03 (três) meses, ou até a finalização do processo licitatório nº 002.018.250522/2022, ou que ocorrer primeiro, cujo objetivo é **contratação de empresa para serviço de locação de veículos, transporte escolar e locação de máquinas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

3.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARIBONDO/AL, em 14 de Outubro de 2022

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

DIEGO JOSÉ FEITOSA DE BARROS ARAÚJO
Feitosa Locações e Serviços EIRELI
Contratada

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:FC28373A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.001.041022/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 31/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, E A EMPRESA YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: A prefeitura Municipal de MARIBONDO - Alagoas, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, 01 – Centro – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.670-000, neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrita no CPF sob n° 351.564.494-68, portadora da carteira de identidade RG n° 287726 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Senador Arnon de Melo, centro - maribondo/AL.
CONTRATADA: A empresa **YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **19.258.135/0001-80**, com sede na Rua Governador Silvestre Péricles, nº 963, Bairro Brasília, Arapiraca - AL, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado Sr. **Thiago Moreira de Santana**, inscrito no CPF/MF sob nº 016.301.435-37, com telefone para contato: (82) 3522-2060, e com o e-mail: ympactuslocacões@gmail.com.

Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Prorrogação do prazo do Contrato nº 31/2021, por mais 03 (três) meses, ou até a finalização do processo licitatório nº 002.018.250522/2022, ou que ocorrer primeiro, cujo objetivo é **contratação de empresa para serviço de locação de veículos, transporte escolar e locação de máquinas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

3.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARIBONDO/AL, em 14 de Outubro de 2022

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

YMPACTUS Locações de Veículos LTDA
THIAGO MOREIRA DE SANTANA
Contratada

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:3A15A3C4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007.009.140222/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022- 2ª° CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-BRINQUEDOS.
Com base no parecer da procuradoria e dos autos que compõem o processo administrativo n°007.009.140222/2022. HOMOLOGO o resultado do processo licitatório do Pregão Eletrônico n° 03/2022- 2ª Chamada, tendo por objeto aquisição de material permanente-brinquedos, em favor da empresa: L. MOHR EIRELI, com inscrição no CNPJ/MF sob n°07.261.562/0001-38, com valor global de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n°8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:38AC6D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE MARIBONDO
P.A.: Processo nº 140.566.1551/2021;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **PGE/PLI Nº 551/2015,PGE/ASS Nº 068/2018**e ratificado pelo**DESPACHO PGE/GAB Nº 2120/2018**, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15,
COMPROMISSADO: MUNICÍPIO DE MARIBONDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 - Centro, – Maribondo/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representada por sua Prefeita, Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, inscrita no CPF n.º 351.564.494-68.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 39/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:CABD9692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 161 de 30 de novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a portaria nº 598 de 17 de Setembro de 2008, dando-lhe nova redação: aposentar, por idade e tempo de contribuição, a contar de 17 de setembro de 2008, a servidora **MARIA SOARES DE LIMA,** com o tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 21(vinte e um) dias, portadora do CPF 331.882.624-34, PASEP 1.701.062.259-9, ocupante do cargo de Serviçal, com fulcro o que dispõe o artigo 45, da Lei Municipal nº 559/2006, e art. 6º da EC 41/03, com provento integral, com paridade, de acordo com a última remuneração, já inclusos seis quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:A8E0A5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 159 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 05 C de 21 de fevereiro de 2014, dando-lhe nova redação: Conceder pensão por morte, a **YNGRID LAÍS RODRIGUES DA SILVA E JASMINE SORAYA RODRIGUES DA SILVA,** representadas por sua mãe GIRLENE RODRIGUES DA SILVA, a contar de 21 de fevereiro de 2014, tendo em vista o falecimento do servidor **RONIVALDO FERREIRA DA SILVA**, com fulcro no Art. 36 Lei Municipal 559/2006, e art. 40, § 7º, da C.F., c/c art. 7º da EC 41/03, com provento integral, até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com paridade, de acordo com a última remuneração ou provento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 21 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:9C19B23C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **JILMAR DE ANDRADE SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.971/0001-25, importando o mesmo o valor total na ordem de R$ 34.210,00 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais).

Mar Vermelho(AL), 25 de novembro de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2022 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **JILMAR DE ANDRADE SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.971/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS. VALOR GLOBAL: R$ 34.210,00 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais). DATA CONTRATO: 25/11/2022. VALIDADE: 25/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Jilmar de Andrade Silva-Representante Legal, pela Contratada.

Mar Vermelho(AL), 25 de novembro de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0D87D05F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração realizado pelo servidor;
CONSIDERANDO apossibilidade jurídica da exoneração do ocupante do cargo a que se refere a presente portaria, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 07/1997;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20220830.001.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senho r**JOSÉ VENANCIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.031.764-21, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Art. 2º - DECLARAR – A vacância do cargo, nos termos do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 07/1997, a partir desta data;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se;
Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 04 de outubro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:B58018C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração realizado pelo servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da exoneração do ocupante do cargo a que se refere a presente portaria, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 07/1997;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20220902.004.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOÃO VICTOR PINHEIRO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.066.604-03, do cargo efetivo de **VIGIA**;

Art. 2º - DECLARAR – A vacância do cargo, nos termos do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 07/1997, a partir desta data;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se;
Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 04 de outubro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:35394C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração realizado pelo servidor;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da exoneração do ocupante do cargo a que se refere a presente portaria, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 07/1997;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20220902.003.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **TAMIRES MACENA TRAJANO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.036.034-12, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**;

Art. 2º - DECLARAR – A vacância do cargo, nos termos do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 07/1997, a partir desta data;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se;
Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 04 de outubro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:B805B96C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento na função de Diretor e Diretor Adjunto Escolar nas unidades públicas de ensino do Município de Monteirópolis/AL,**As inscrições estarão abertas no período de 13 a 19 de dezembro de 2022,**recrutando profissionais do Grupo Ocupacional do magistério que tenham interesse em se credenciar para a função de Gestor Escolar.O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir das 09:00hrs, e através do email: monteiropolis . licitacoes @ gmail. / cplmonteiropolis2022@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 12/12/2022.

MAÍLSON MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:FDB29839

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Cãmara Municipal de Olho d´água das Flores/ AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93 e o que consta no processo administrativo nº 0620022/2022, RATIFICA a pesente DISPENSA DE LICITAÇÃO N 17/2022, que culminou na CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E USO DE ESPAÇO PARA TRANSMITAÇÃO DAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIA EM RADIO LOCAL. A empresa DELTA PUBLICIDADES & eventos, INSCRITA NO cnpj: 46.773.759/0001-08, neste ato representado pelo Senhor ELANIO QUINTELA ABREU, inscrito e portador do CPF: 087.824.824-20, TOTALIZANDO UM VALOR DE r$ 4.200,00, dividido em seis vezes iguais.

Olho d´água das Flores, AL

EVANDRO ALVES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:DCBEC826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Processo nº: 20220909008VBHX
Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às necessidades dos Programas Olho d' Água Feliz vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2022, a empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.223.561/0001-55 com o valor da proposta de R$ 1.736.775,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Olho d´Água das Flores - AL, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Termo de Homologação
Processo nº: 20220909008VBHX

Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às necessidades dos Programas Olho d' Água Feliz vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2022, a empresa: C. F. JR LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.602.654/000183 com o valor da proposta de R$ 582.150,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

Olho d´Água das Flores - AL, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:94C2FE41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 1125.0012/2022, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor **DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 10.622.700/0001-71, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO DE VIRADA DE ANO – RÉVEILLON 2022, destinados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:7B8F689C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 1124.0070/2022, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor **GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, inscrita sob CNPJ nº 08.528.695/0001-90, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R$ 6.398,26 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, destinados a Secretaria Municipal de Administração do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:D60C9700

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 95/2022 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suasa tribuições legais previstas no Art. 55 combinado com Art. 19 dos Atos de Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 35, caput e parágrafo primeiro da Lei Municipal 27/97, RESOLVE transferir o servidor efetivo GUSTAVO ALVES ARAÚJO, Motorista, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Ciência ao servidor imediatamente, com devida apresentação no dia útil seguinte.

Pariconha/AL, 09 de Dezembro de 2022.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7E8961C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 48/2022 * REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO N.° 48/2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóveis na forma como menciona e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que constam dos processos administrativos nº 0607-0024/2022, nº 0608-0013/2022, nº 0608-0014/2022, nº 0615-0007/2022, nº 0719-0025/2022, nº 1017-0022/2022, nº 1017-0024/2022 e nº 1111-0016/2022, relativos ao caso, e:

CONSIDERANDO o disposto na alínea "I", do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, aliada ao disposto no art. 1º, §4º, da Lei Municipal de Pilar nº 855, de 14 de Julho de 2022, alterada pela Lei Municipal de Pilar nº 860, de 18 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO as fortes e intensas chuvas que assolaram o Município de Pilar nos meses de Maio, de Junho e de Julho do ano de 2022, os quais resultaram desastres e alagamentos, com inúmeros prejuízos materiais e humanos aos munícipes pilarenses**;**

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 25/2022 e nº 34/2022, os quais decretaram situação emergencial no Município de Pilar, nos termos da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, em virtude das fortes chuvas – COBRADE: 1.3.2.1.4 – que desabrigaram famílias e perdas de bens destas;

CONSIDERANDO a Comunicação Preliminar de Desastre, oriunda da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, e o Parecer Técnico, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, os quais atestaram os danos

materiais suportados pela população pilarense localizada no Loteamento Manguaba, no bairro Chã do Pilar, em especial às Ruas Ana Genilda Costa Barros e Rua Horácio Euzébio Serafim;

CONSIDERANDO as avaliações imobiliárias realizadas individualmente em cada processo administrativo destacado, realizadas por servidor desta Municipalidade e, posteriormente, por corretor de imóveis, ambos devidamente habilitados; e

CONSIDERANDO, na localidade destacada, a necessidade de executar obras de drenagens de águas pluviais e asseio, cujo imóveis servirão para tais finalidades; e

CONSIDERANDO que este Decreto Municipal, publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 08 de Dezembro de 2022, ano X, nº 1938, conteve erro de digitação e diante da necessidade de retificação do presente ato administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os seguintes imóveis residenciais situados a:

I – Rua Genilda Costa Barros, nº 51, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2M, folhas 106, sob nº 1680, conforme processo administrativo nº 0615-0007/2022;

II – Rua Genilda Costa Barros, nº 530, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-N, folhas 005, sob nº 1779, conforme processo administrativo nº 0608-0013/2022;

III – Rua Genilda Costa Barros, nº 03, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-AG, folhas 133, sob nº 5278, conforme processo administrativo nº 1111-0016/2022;

IV – Rua Genilda Costa Barros, nº 80, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-M, folhas 107, sob nº 1681, conforme processo administrativo nº 0719-0025/2022;

V – Rua Genilda Costa Barros, nº 70, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-M, folhas 024, sob nº 1598, conforme processo administrativo nº 1017-0022/2022;

VI – Rua Horácio Eusébio Serafim, nº 20, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2M, folhas 125, sob nº 1699, conforme processo administrativo nº 0607-0024/2022;

VII – Rua Horácio Eusébio Serafim, nº 26, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-AR, folhas 193, sob nº 8211, conforme processo administrativo nº 1017-0024/2022; e

VIII – Rua Horário Eusébio Serafim, nº 27, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel não se encontra regularizado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, uma vez que constitui desmembramento do imóvel de matrícula nº 1680, Livro 2M, folhas 106, registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme processo administrativo nº 0608-0014/2022.

Parágrafo Único. Os imóveis destinar-se-á à execução de obras de drenagem de águas pluviais e melhorias de asseio na localidade.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Promova a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação das presentes desapropriações e indenizações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 09 de Dezembro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:4E3F29F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2022 * REPUBLICAÇÃO

Declara quais imóveis residenciais, localizados no Loteamento Manguaba, serão objetos de indenização e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que constam dos processos administrativos nº 0719-0024/2022, nº 1017-0020/2022, nº 1017-0021/2022, nº 1017-0025/2022, nº 1017-0026/2022 e nº 1017-0027/2022, relativos ao caso, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º, da Lei Municipal de Pilar nº 855, de 14 de Julho de 2022, alterada pela Lei Municipal de Pilar nº 860, de 18 de Agosto de 2022, notadamente para fins indenizatórios dos imóveis contemplados nos processos administrativos destacados;

CONSIDERANDO as fortes e intensas chuvas que assolaram o Município de Pilar nos meses de Maio, de Junho e de Julho do ano de 2022, os quais resultaram desastres e alagamentos, com inúmeros prejuízos materiais e humanos aos munícipes pilarenses**;**

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 25/2022 e nº 34/2022, os quais decretaram situação emergencial no Município de Pilar, nos termos da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, em virtude das fortes chuvas – COBRADE: 1.3.2.1.4 – que desabrigaram famílias e perdas de bens destas;

CONSIDERANDO a Comunicação Preliminar de Desastre, oriunda da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, e o Parecer Técnico, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, os quais atestaram os danos materiais suportados pela população pilarense localizada no Loteamento Manguaba, no bairro Chã do Pilar, em especial às Ruas Ana Genilda Costa Barros e Rua Horácio Euzébio Serafim;

CONSIDERANDO as avaliações imobiliárias realizadas individualmente em cada processo administrativo destacado, realizadas por servidor desta Municipalidade e, posteriormente, por corretor de imóveis, ambos devidamente habilitados; e

CONSIDERANDO, na localidade destacada, a necessidade de indenizar os imóveis severamente afetados pelas chuvas intensas, em razão de estarem localizados em área de risco.

CONSIDERANDO que este Decreto Municipal, publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 08 de Dezembro de 2022, ano X, nº 1938, conteve erro de digitação e diante da necessidade de retificação do presente ato administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Mediante acordo judicial ou extrajudicial, serão objetos de indenizações individuais de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser apurada caso a caso, a partir de documentos que comprovem os danos suportados, os imóveis abaixo relacionados:

I – Rua Genilda Costa Barros, nº 530, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-N, folhas 005, sob nº 1779, conforme AV-2-1779, datada de 22/09/2014, conforme processo administrativo nº 0719-0024/2022;

II – Rua Horácio Eusébio Serafim, nº 23, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-AS, folhas 093, sob nº 8508, conforme processo administrativo nº 1017-0020/2022;

III – Rua Genilda Costa Barros, nº 2001, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2 v, folhas 06, sob nº 1780, conforme processo administrativo nº 1017-0021/2022;

IV – Rua Horácio Eusébio Serafim, nº 25, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2M, folhas 127, sob nº 1701, conforme processo administrativo nº 1017-0025/2022;

V – Rua Genilda Costa Barros, nº 71, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-BB, folhas 246, sob nº 11020, conforme processo administrativo nº 1017-0026/2022; e

VI – Rua Horácio Eusébio Serafim, nº 24, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2M, folhas 126, sob nº 1700, conforme processo administrativo nº 1017-0027/2022;

Art. 2º - Promova a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação das presentes desapropriações e indenizações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 09 de Dezembro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A533A049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 179, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1206-0024/2022
Nome do beneficiário: Newton Rodrigo Rocha Sarmento
CPF: 035.992.104-38
Matrícula: 25992
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 15/12/2022 a 17/12/2022
Destino: PILAR/MACEIÓ/PILAR
Objetivo do deslocamento: PARTICIPAÇÃO NO 1º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO NORDESTE E O CONEXÃO PORTAL NA PRÁTICA, NOS DIAS 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Manutenção das ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:0F37FDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 180, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1206-0024/2022
Nome do beneficiário: Sheila Laís Ferreira Silva
CPF: 057.123.814-94
Matrícula: 23150
Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 15/12/2022 a 17/12/2022
Destino: RIO LARGO/MACEIÓ/RIO LARGO
Objetivo do deslocamento: PARTICIPAÇÃO NO 1º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO NORDESTE E O CONEXÃO PORTAL NA PRÁTICA, NOS DIAS 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Manutenção das ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:C619382B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 181, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1206-0024/2022
Nome do beneficiário: Cassio Jose da Silva Aquino

CPF: 105.093.604-32
Matrícula: 26562
Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 15/12/2022 a 17/12/2022
Destino: PILAR/MACEIÓ/PILAR
Objetivo do deslocamento: PARTICIPAÇÃO NO 1º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO NORDESTE E O CONEXÃO PORTAL NA PRÁTICA, NOS DIAS 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Manutenção das ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:07164293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 182, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1206-0024/2022
Nome do beneficiário: Jeferson da Silva Borges Teixeira
CPF: 075.854.174-03
Matrícula: 26019
Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 15/12/2022 a 17/12/2022
Destino: PILAR/MACEIÓ/PILAR
Objetivo do deslocamento: PARTICIPAÇÃO NO 1º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO NORDESTE E O CONEXÃO PORTAL NA PRÁTICA, NOS DIAS 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Manutenção das ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:2AB0E48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 87/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 1110-0063/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110-0063/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **T.T. SOMAIO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.594.684/0001-13.
DO OBJETO: Apresentação artística pelo grupo PARADA DAS LUZES 2022, nas festividades do projeto NATAL DA FELIZ CIDADE, neste Município, conforme solicitação feita no Ofício nº 248/2022, Protocolado com Nº 1110-0063/2022, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 180.00,00(cento e oitenta mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso XXXX, da lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 123.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, a Sra. Tania Tais Somaio - CPF nº 132.857.708-21.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2D723109

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe dos membros do CMDCA para o Biênio 2022/2023, da aprovação da sua Mesa Diretora, do Regimento Interno e do Coordenador e Tesoureiro do FMDCA.

O CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Real do Colégio, Alagoas, no uso de suas atribuições legais e da Reunião Ordinária realizada dia 09 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os membros do CMDCA representantes Governamental e da Sociedade
Civil, para o Biênio 2022/2023, que são:
I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL-04(QUATRO) REPRESENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Membro Titular: Maria Aparecida da Fonseca Silva
Membro Suplente: Irailda Martires da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Membro Titular: Roberto Luiz da Silva
Membro Suplente: Julian Teixeira de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Membro Titular: Maria Helena Rocha Cadete
Membro Suplente: Alexandra Bonfim Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Membro Titular: Dyogo Alves Galvão
Membro Suplente: Kennedy Santos de Oliveira
II – REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL-04(QUATRO) REPRESENTAÇÃO
ESCOLA SANTA TEREZINHA
Membro Titular: Marta Maria Anselmo Nobre
Membro Suplente: Vanessa Alves Inocêncio dos Santos Lima
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COOPERATIVA ED. CRIANÇA FELIZ
Membro Titular: Maria do Carmo do Nascimento
Membro Suplente: Deise Nascimento da Gama Lombarde
PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA
Membro Titular: Mila Kataline Feitosa Santos
Membro Suplente: Liliane Bezerra Pimentel
ALDEIA KARIRI XOCÓ
Membro Titular: Regane de Souza
Membro Suplente: Arthur Gomes da Silva
Art. 2º - Aprovar a Mesa Diretora do CMDCA:
I – Mila Kataline Feitosa Santos – Presidente
II – Maria Aparecida da Fonseca Silva – Vice – Presidente
III – Maria Helena Rocha Cadete – 1º Secretária

Art. 2º - Aprovar a Coordenação e Tesoureiro do FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
I – Roberto Luiz da Silva – Coordenador
II – Dyogo Alves Galvão – Tesoureiro
Art. 3º - Aprovar o Regimento Interno
Art. 4º - Esta resolução estrará em vigor a partir de sua publicação

Porto Real do Colégio, Al, 10 de novembro de 2022

MILA KATALINE FEITOSA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:BE395D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

CMDCA–CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTO REAL DO COLÉGIO – ALAGOAS

TÍTULO I
DO CMDCA – PORTO REAL DO COLÉGIO – ALAGOAS
CAPITULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo controlador e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a composição paritária de seus membros, Lei Municipal nº 244/2022 em cumprimento aos termos do Art. 88,II da Lei 8.069/90.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Ao CMDCA-Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, compete:
I – formular a política municipal de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridade para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos.
II – Controlar as ações de execução dessa política, atendidas as peculiaridades da criança e do adolescente, de sua famílias e dos grupos sociais e que se localizem;
III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento global do município, quanto às políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente
IV – Fiscalizar ações governamentais e não governamentais no município relativo à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V – Articular e integrar entidades governamentais e não governamentais com atuação vinculada a infância e juventude definidas no ECA-Estatuto da Criança e do adolescente;
VI – Opinar sobre o orçamento municipal destinado à Assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
VII – Deliberar sobre conveniência e oportunidade implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 244/2022, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de concessão intermunicipal regionalizado de atendimento;
VIII – Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações voltadas para a infância e juventude;
IX – Propor modificações na estrutura das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – Manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivos e Legislativos, propondo, inclusive, se necessário alterações na legislação em vigor e no critérios adotados para o atendimento a criança e adolescente;
XI – Promover o Intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e internacionais no aperfeiçoamento a consecução de seus objetivos;
XII – Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;
XIII – Proceder e oferecer a inscrição de programas de proteção e sócia-educativa de entidades governamentais e não governamentais de atendimento;
XIV – Inscrever e aprovar o registro e suas alterações subsequentes, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do que estabelece o Regimento Interno;
XV – Elaborar, oferecer e modificar o seu Regimento Interno, por deliberação mínima de 2/3 de seu membro;
XVI – Captar recursos, gerir o FMCA-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e formular o Plano de Aplicação;
XVII – Conceder auxílio e subvenções a entidades não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa dos direitos da criança e do adolescente inscritas no CMDCA, mediante apresentação de projeto de acordo com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
XVIII – Incentivar e promover a atualização pertinente dos profissionais governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento direto a criança e ao adolescente;
XIX – Realizar visitas à delegacia de polícia, presídios, entidades governamentais e não governamentais que prestem atendimento à criança e ao adolescente propondo as medidas que julgar conveniente;
XX – Receber, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, maus tratos, discriminação, apelação, violência, crueldade e opressão contra criança e adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;
XXI – Organizar, coordenar, bem como adotar as providências necessárias para o processo de escolha e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;
XXII – Dar posse aos membros do conselho tutelar, conceder licença e deliberar vago o posto e por perda do mandato nos termos do Regimento Interno o que determina os Art.29,30,32,33,34,§1 e §2º da Lei Municipal nº 244/2022;
XXIII – Fixar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar em 1 e ½(Um salário mínimo e meio)vigente no pais, obedecido os critérios do §2º e incisos I, II, III e IV do Art. 31 da Lei Municipal nº 244/2022.
XXIV – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em cumprimento aos Art. 90 e 91 do ECA, Lei Federal nº 8.069/90, que mantenham programas:

§1º - Os programas serão classificados como sócios educativos e destinar-se-ão:
a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) Ao Apoio Sócio-educativo em meio aberto;
d) Ao Acolhimento Institucional;
e) A Prestação de serviço a comunidade
f) A Liberdade assistida
g) A Semiliberdade e;
h) A Internação.

§ 2 – Os serviços especiais visa:
a) Prevenção e atendimento médico e psicológico de vítimas de negligência, maus tratos,
exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) Identificação e localização de pais e adolescentes desaparecidos;
c) Proteção jurídica social;

§ 3º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das
políticas sociais básicas no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos
Direitos das Crianças e do Adolescente.
XXV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na primeira sessão, elegerá entre seus membros, com mandato de 1(um) ano, sua Diretoria, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, do Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Tesoureiro,

obedecendo a alternância Governamental e Sociedade Civil, permitida uma recondução por igual período.
XXVI - o CMDCA terá uma Secretaria Executiva, cujo cargo para secretário(a) pode ser requisitado(a) do servidores públicos vinculados aos órgãos que compõem o CMDCA.
XXVII - O FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será gerido pelo seu Coordenador com apoio técnico do Tesoureiro, designado entre os membro do CMDCA na sua 1ª (primeira) reunião anual, com mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período;
XXVIII – O CMDCA deve apreciar a proposta do Regimento Interno do Conselho Tutelar sendo- lhes facultado o envio de proposta de alteração;
XXIX – Apreciar e ler em Plenária os relatórios das ações apresentadas trimestralmente do Conselho Tutelar ao exercício de suas atribuições;
XXX- Convocar os Conselheiros Tutelares para participar das Reuniões deliberativas, quando convier;
XXXI – Atender às intervenções por escrito, devidamente embasadas, apresentadas pelos Conselheiros Tutelares e definir em plenária, ou formar comissões para fins das medidas cabíveis em Lei e do Regimento Interno;
XXXII – O CMDCA definirá o plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMDCA é um órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado a composição paritária de seus membros ,de 08(oito) membros efetivos e 08(oito) membros suplentes, sendo os mesmos representantes de órgãos públicos e de entidades não governamentais de participação popular, observado nos termos do Art. 88 inciso II da Lei Federal 8.069/90, e criado pela Lei Municipal nº 244/2022, vinculado a SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Os Órgão público com 04(quatro) assentos representantes Governamentais do Município,
a) 1(um) representante da Secretaria de Educação
b) 1(um) representante da Secretaria de Saúde
c) 1(um) representante da Secretaria de Assistência Social
d) 1(um) representante da Secretaria de Administração Geral

§ 1º- Os titulares e suplentes da representação Governamental serão indicados pelo Prefeito.
II- As Entidades não Governamentais com 04(quatro) assentos, tais como: Associações comunitárias, escolas particulares, sindicatos, igrejas, pastorais, entre outras, serão eleitos pelo voto de seus membros das respectivas entidades, com sede no Município, reunidos em assembleia para esse fim, convocados mediante edital amplamente divulgado, afixado na sede da Prefeitura, Fórum e outras repartições públicas e Diários.

§ 1º Os membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, e os respectivos suplentes, exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a recondução uma vez, por igual período.

§ 2º - A função do membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu serviço prioritário.

§ 3º - A nomeação e posse dos membros do CMDCA far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecendo os critérios de escolha previsto na Lei Municipal 244/2022.

SEÇÃO I
DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CMDCA

Art.4º A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário do CMDCA, o conselheiro será substituído quando:
I – faltar o representante de órgão governamental a 3(três) assembleias consecutivas, ou 6(seis) alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito.
II – faltar o representante de entidade não-governamental a 3(três) assembléias consecutivas, ou 6(seis) alternadas, sem comunicação prévia ao presidente do CMDCA, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo da força maior, devidamente justificada.
III – faltar o conselheiro a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas, da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificada.
IV – apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções.
V- foi condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou legislação extravagante.

§ 1º As propostas de substituição de conselheiros, devidamente fundamentadas e documentadas, será apresentadas por comissão especialmente criada para esse fim ao Plenário do CMDCA, para deliberação em assembleia.

§ 2º Qualquer dos membros do CMDCA pode solicitar a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A justificativa por escrito de que trata o inciso I deste artigo deverá ser expedida pelo Órgão/Secretaria que representa.

§ 4º A justificativa de ausência de que cuida o inciso II deste artigo dar-se-á por meio de documento expedido pela entidade não-governamental à qual o conselheiro representa, devendo o referido documento expor as razões que caracterizam o motivo de força maior.

§ 5º A Substituição de conselheiro, pelas razões de que trata o inciso IV deste artigo, se dará mediante Processo Administrativo Disciplinar, aplicadas, no que couber, as disposições contidas em Lei, resguardando os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório.

§ 6º O conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituído no prazo máximo de quinze dias.
Art. 5º As entidades não-governamentais poderão substituir seus representantes junto ao CMDCA, mediante comunicação prévia à presidência do colegiado.
Art. 6º No caso de ausência justificada assumirá o representante da entidade suplente, e na falta deste, o da mais votada, em ordem decrescente, na assembléia das entidades não-governamentais.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CMDCA é presidido por um dos seus membros, eleito nos termos do parágrafo XXV do Art. 2º deste Regimento Interno, e substituído, em caso de ausência, ou impedimento temporário, obedecendo pela ordem estabelecida.
Art. 8º Para exercer suas competências, o CMDCA dispõe da seguinte organização funcional:
I – Plenário
II – Presidente
III- Secretaria Executiva

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 9º. O plenário do CMDCA é o FORUM de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento, e a ele compete:
I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDCA;
II - Estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgão do

CMDCA, a criação de Comissões Permanentes e de Grupo Temáticos, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;
IV – Convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional, estadual, distrital e municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
V – Eleger o presidente, o vice-presidente e 1º secretário do CMDCA, observado o disposto do Art. 2º parágrafo XXV e do parágrafo único do Art. 19º deste Regimento.
VI – Eleger, dentre seus membros titulares, o presidente " *ad hoc"* de que trata o §1º do art.20, deste Regimento, que conduzirá as assembléias plenárias nos impedimentos do presidente, do vice-presidente, 1º Secretário. *("Ad hoc". Expressão latina que quer dizer para isto, para um determinado ato. Investido em função provisória, para um fim especial(defensor ad hoc, nomeado para um ato de defesa)*
VII – Formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;
VIII – Aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
IX – Participar da escolha junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, dos servidores que darão suporte técnico-administrativo-financeiro necessário ao funcionamento do CMDCA;
X - Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho; e
XI – Aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno;
Art. 10º O Plenário, órgão soberano e deliberativo do CMDCA, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.
Art. 11º O Plenário reunir-se-á em assembléia, mensalmente ou trismestralmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As assembléias serão realizadas no local da sede do CMDCA, podendo ser convocadas para realizarem-se em local diverso, sempre que razões superiores de conveniência técnica, ou política, assim o exigirem, e desde que por deliberação do Plenário.

§ 2º As assembléias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quorum.

§ 3º As assembléias serão presididas pelo presidente do CMDCA, seu substituto regimental, ou pelo presidente *ad loc* de que trata o inciso VI do Art. 9º deste Regimento Interno.
Art. 12º As assembleias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.
§ 1º Nas assembleias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenha decidido no início da assembleia.

§ 2º Os casos especiais, relativos à publicidade das assembleias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberação da assembleia.
Art. 13º As deliberações das assembleias do Plenário do CMDCA ocorrerão da seguinte forma:
I – em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Destituição de Conselheiro Tutelar, Orçamento, Fundo Municipal e substituição de Conselheiro de Direitos, o quorum de votação será de no mínimo dois terços de seus membros; e
II – as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.
Art. 14º As deliberações das assembleias do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo presidente do CMDCA e encaminhadas para publicação do Diário Oficial do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis.
Art. 15º As assembleias terão sua pauta preparada pela(o) Secretária(o) Executiva(o) em consonância com o Presidente e a coordenação das Comissões Permanentes, e dela constará necessariamente:
I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, e aprovação da pauta do dia;
II – leitura do expediente das comunicações da ordem do dia;
III – matérias para deliberação;
IV – palavra franca; e
V – encerramento.
Parágrafo único. A pauta estabelecerá a carga horária e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias.
Art. 16º Qualquer conselheiro poderá apresentar matérias à apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para a(o) Secretária(o) Executiva(o), que a submeterá ao conhecimento da Presidência e coordenação das Comissões Permanentes.
Parágrafo único. Assuntos urgentes não apreciados pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos deverão ser examinados e deliberados pelo Plenário, em assembleia.
Art. 17º A pauta das assembleias ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com, no mínimo, setenta e duas horas de antecedência.
Art. 18º As deliberações das assembleias do Plenário se processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com respectiva menção em ata.
Parágrafo único. Os resumos das Atas das assembleias de Plenário do CMDCA, depois de aprovados pela própria assembleia, serão publicados no Mural e endereço eletrônico do CMDCA, no prazo de quinze dias úteis, e arquivados na Secretaria Executiva.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA DO CMDCA

Art. 19º A Presidência é órgão constituído pelo presidente, vice-presidente e 1º secretário do CMDCA.
Parágrafo único. O presidente, o vice-presidente e 1º Secretário do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária de cada ano, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano, assegurando-se a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada
Art. 20 A Presidência do Conselho e das assembleias do Plenário será exercido pelo presidente do CMDCA, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo vice-presidente.

§ 1º Ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente, do vice-presidente, o 1º Secretário assumirá a presidência da assembleia, e na ausência do 1º secretario, um conselheiro escolhido pelo Plenário, nos moldes do inciso VI do art. 9º deste Regimento Interno.
Art. 21º Os Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens;
a) A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições.
b) A forma de escolha dos membros da presidência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;
c) "Artigo extraído da Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
.... **V** – eleger o presidente, o vice-presidente geral do CMDCA, observado o disposto no
parágrafo único do art.19º deste Regimento;
VI – eleger, dentre seus membros titulares, o presidente " *ad loc"* de que trata o § 1º do art. 20º, deste Regimento, que conduzirá as assembléias plenárias nos impedimentos do presidente, do vice-presidente e 1º Secretário.

§ 1º No caso de vacância do cargo de presidente, restando menos de seis meses para o término do mandato, assumirá a presidência o vice-presidente. No entanto, se esse prazo for superior a seis(6) meses,deverá ser realizada nova eleição.

§ 2º Na hipótese de candidatura a cargos eletivos nos Poderes Executivos, Legislativo e/ou Conselhos Tutelares, perderá o mandato

da mesa diretora do CMDCA, o conselheiro que não apresentar, na plenária deste colegiado, renúncia da função para a qual foi investido na respectiva mesa diretora, seis(6) meses antes das eleições aos cargos eletivos retro mencionados.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

Art. 22º A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) e demais servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com a finalidade de prestar o suporte técnico, jurídico, administrativo e de comunicação necessários ao funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será supervisionada pelo(a) Presidente e na ausência deste, o Vice-Presidente do CMDCA.

Art. 23º Compete à Secretaria Executiva.

I – Buscar e prestar assessoria técnica, inclusive jurídica, administrativa e de comunicação ao CMDCA;

II – Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;

III – Secretariar assembléias, lavrar as atas, controlar a freqüência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

IV – Operacionalizar contatos com os demais Conselhos Setoriais quando designado pelo Plenário ou Presidência;

V – Divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, as Resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;

VI – Manter o CMDCA informado acerca do sistema de informação sobre a criança e o
adolescente, inclusive banco de dados de leis, decretos e propostas legislativas referentes à criança e ao adolescente, através de relatórios periódicos;

VII – Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;

VIII – Providenciará publicação das Resoluções e demais atos do CMDCA no Diário Oficial do Município, nos prazo definidos na forma deste Regimento Interno;

IX – Elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão das Comissões Permanentes, do Plenário, ou da Presidência;

X - Manter sob sua guarda os livros e documentos do CMDCA;

XI – Elaborar a proposta Orçamentária Anual do CMDCA, encaminhando-a para apreciação do Plenário;

XII – Divulgar trimestralmente a planilha de freqüência dos conselheiros governamentais e não–governamentais nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias e reuniões das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos do CMDCA; e

XIII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.

Parágrafo único. Aos membros da Secretaria Executiva é vedado a acumulação das funções de
conselheiro do CMDCA.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES PERMANENTES E DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 24º As comissões Permanentes são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de;

a) Políticas Públicas para Infância e Adolescência;

b) Orçamento, Finanças e Registros de Entidades;

c) Mobilização e Formação; e

d) Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Parágrafo único. As Comissões Permanentes deverão ser constituídas respeitando a paridade na sua composição, terão no mínimo 4(quatro) membros, escolhidos dentre todos os conselheiros do CMDCA, titulares e/ou suplentes de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.

Art.25º Os Grupos temáticos são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único. A constituição e o funcionamento dos Grupos Temáticos serão estabelecidos em resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, respeitando a paridade na sua composição.

Art. 26º Poderão ser convidados a participar das Comissões Permanentes e/ou dos Grupos Temáticos representantes de órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de entidades da sociedade civil nas áreas de crianças/adolescente, saúde, assistência social, mulher, juventude, idoso, educação, universidades/faculdades e entidades de classe.

Art. 27º Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático terá um coordenador e um relator, cabendo ao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas assembléias do Plenário.

Parágrafo único. O relator de cada uma das Comissões e/ou Grupos Temáticos de que trata o *caput* deste artigo será escolhido por seus pares, dentre seus membros, respeitada a paridade, devendo seus nomes ser submetidos à aprovação do Plenário do CMDCA.

Art. 28º O Plenário do CMDCA, reunido em assembléia, ao criar qualquer das Comissões e Grupos Temáticos de que trata os art. 24º e 25º deste Regimento Interno deverá escolher seus membros e seus respectivos coordenadores.

Art. 29º Os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Plenário, em assembléia, e obedecerão às seguintes etapas;

I – O presidente da assembléia dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão na assembléia; e

III – Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 1º As matérias originárias das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos que entrarem na pauta da assembléia do Plenário deverão ser votadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de três assembléias.

§ 2º Os pareceres dos Relatores das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos, que estiverem contidos na Ordem do Dia, serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos demais conselheiros do CMDCA, com antecedência de, no mínimo, cinco dias.

§ 3º O relator deverá, no momento reservado à exposição das matérias em assembléia do Plenário, apresentar a lista de presença relativa às reuniões da respectivas Comissão Permanente, ou Grupo Temático, acompanhada, quando for o caso, das competentes justificativas de ausência.

Art. 30º Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho Interno.

Parágrafo único. A pauta das reuniões das comissões e grupos será elaborada pelo presidente do CMDCA e coordenador da respectiva Comissão e assuntos emergenciais serão apreciados mediante a concordância da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDCA
SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO CMDCA

Art. 31º Ao Presidente do CMDCA incumbe:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o CMDCA

II – Convocar e presidir as reuniões do Plenário;

III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV – Assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;

V – Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

VI – Delegar competência;

VII - Decidir as questões de ordem levantadas nas assembléias;

VIII – Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDCA;

IX - Determinar à Secretaria Executivas a execução das ações emanadas do Plenário;

X -Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

XI - Distribuir matérias às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos; e

XII – Assinar os expedientes do CMDCA.

XIII- Coordenar o FMCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

Art. 32º Ao vice-presidente incumbe;
I – Substituir o presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;
II – Auxiliar o presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições; e
III – Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO III
DO 1º SECRETÁRIO

Art.33º Ao 1º Secretário incumbe;
I- Substituir o presidente e o vice-presidente do CMDCA na falta destes
II- Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV
DO 2º SECRETÁRIO

Art.34º Ao 2º Secretário incumbir;
I- Substituir o presidente, o vice-presidente e o 1º secretário do CMDCA na falta destes
II- Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO V
DO PRESIDENTE "ad hoc" incumbe;

Art. 35º ao Presidente "ad hoc" incumbe;
I-Substituir o presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário do CMDCA na falta destes
II-Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo plenário.

SEÇÃO VI
DOS CONSELHEIROS DO CMDCA

Art. 36º Aos conselheiros do CMDCA incumbe:
I – Comparecer às reuniões;
II – Debater e votar a matéria em discussão;
III – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões Permanentes, à mesa, ou à Secretaria Executiva;
IV – Solicitar reexame de Resolução quando necessário;
V – Apresentar relatório e pareceres dentro dos prazo fixados;
VI – Proferir declaração de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;
VII – Propor moções, temas e assuntos à liberação do Plenário;
VIII – Propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;
IX – Propor ao Plenário, a convocação de audiências com autoridades;
X – Apresentar questão de ordem nas assembléias e nas reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos, dos quais façam parte.
§ 1º Os conselheiros suplentes poderão representar o CMDCA quando aprovados em assembléia, tendo a prioridade da representação os conselheiros titulares.

§ 2º Os conselheiros suplentes poderão participar nas comissões permanentes e grupos temáticos.

Art. 37º É facultado a qualquer conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada.
§ 1º O pedido de que trata o *caput* deste artigo será concedido por prazo não superior a vinte dias, a ser fixado pelo presidente do CMDCA.

§ 2º Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo fixado pelo presidente será comum.

§ 3º **A** matéria objeto de pedido de vistas deverá ser incluída na pauta da primeira assembléia a
ser realizada após o término do prazo de que cuida o § 1º deste artigo.

CAPÍTULO V
DO FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.38º O FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado a captar e aplicar os recursos financeiros indispensáveis ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, sendo a utilização dos seus recursos deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.
Parágrafo Único: É vedado o uso dos recursos do FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado ao Conselho Tutelar para quaisquer fins que não sejam para formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
Art. 39º FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Art.36º da Lei
Municipal 244/2022 se constitui de:
a) –Dotação consignada anualmente no Orçamento do Município;
b)–Doações de entidades Nacionais e Internacionais, governamentais e não-governamentais;
c) –Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas;
d) -Legados;
e) -Contribuições voluntárias;
f) -Pelas rendas eventuais, inclusive os resultados de depósitos e aplicações de capitais;
g) -Produto de venda de materiais, publicações e eventos realizados;
h) -Pelos recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis, ou de imposição de penalidade administrativa previsto na Lei Federal 8.069/90;
i) -Por outros recursos que lhes forem destinados.

Art. 40º O Fundo será regulamentado por Resolução expedida pelo CMDCA-Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 41º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será gerido pelo seu Coordenador, e com apoio Técnico do Tesoureiro, na forma designada do Art. 2º incisos XXV e XXVII deste regimento..
Parágrafo 1º – O Coordenador do FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, estará obrigado a prestar contas mensalmente ao CMDCA, as entidades governamentais das quais tenha recebido dotações, subvenção ou auxílio, e apresentar o balanço anual a ser amplamente divulgado.
Parágrafo 2º - O Tesoureiro dará apoio técnico financeiro no acompanhamento do FMDCA
Art. 42º As liberações financeiras inerentes a Ordenação das Despesas pelo Coordenador do FMDCA, dos projetos e ações aprovadas pelo CMDCA, dar-se-á em conjunto: Coordenador do FMDCA e Presidente do CMDCA
Parágrafo Único: É Vedado ao FMDCA utilizar seus recursos para custeio e manutenção do Conselho Tutelar, como: Mobiliário, água, luz, telefone fixo, móvel, internet, computadores e outros, salários, despesas inerentes ao exercício de suas atribuições, locação de imóveis, transporte, incluindo sua manutenção e sede do patrimônio do Conselho Tutelar, exceto para formação e a qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
Art. 43º As contabilizações do FMDCA e prestações de contas às entidades governamentais, ou não governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções, ou auxílios; seus balancetes prestação de contas que seja também via consultoria, fica a cargo do Município e apresentada mensalmente ao FMDCA para fins no que diz o Art. 41º Parágrafo Único deste Regimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário em assembleia, e publicados em resoluções.

Art. 45º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Porto Real do Colégio - Alagoas, 09 de novembro de 2022 .

MILA KATALINE FEITOSA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:7DAF18DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP.

PROCESSO Nº: 11220014/2022

CONTRATO N°: 125/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94, situada na Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba Maranhão CXPST 28, Bairro Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.100-090, neste ato representada pela Sr. DANIEL DE MIRANDA MENEZES, portador do CPF n º 035.627.794-10 e RG nº 5868789 SSP/PE.

OBJETO DO CONTRATO: contratação do artista "LIMÃO COM MEL", por meio de seu empresário, para prestação de serviços artísticos durante a 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 15 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura.
Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2.033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais.
Elemento de Despesa: 3390390000/001000000- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:EFB05189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA G S COSTA - ME.

PROCESSO Nº: 12060005/2022

CONTRATO N°: 126/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **G S COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26, situada na Rua Projetada K 07, 33, Quadra K, Lote 07, Bairro Loteamento Karina, CEP: 57.935-000, Paripueira - AL, neste ato representada pela Sra. GRESSIELY SILVA COSTA, portadora do CPF n º 003.579.735-50 e RG nº 99001180532 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do artista "**MARCYNHO SENSAÇÃO**" por meio de seu empresário, para prestação de serviços artísticos durante a 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia **16 de dezembro de 2022**.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura.
Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2.033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais.
Elemento de Despesa: 3390390000/001000000- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:63056F37

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 35 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei. Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 14106/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, ao servidor **ANTONIO CANDIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de GURDA MUNICIPAL, matricula 05, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado em 01 de fevereiro de 1989, portador da cédula de identidade de nº 613.882 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.521.544-00.
Art. 2º – Os proventos serão integrais pela Última remuneração, na forma do Art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c artigo 30 e 31 da Lei Municipal nº 566/2006 e c/c o artigo 6º da EC 41/03.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria de 161/2016.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0882, do dia 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:8425750B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 005/2022.

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, em cumprimento ao art.37, IX da CF/1988, e a Lei Municipal Nº 864//2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado que acontecerá no período de 13 a 15 de dezembro de 2022 destinado a selecionar candidatos, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar na Secretaria Municipal de Educação para Professores e Profissionais da Educacão, que atuarão nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2023, obedecendo as condições no edital, cuja cópia encontra-se disponível no site www.quebrangulo.al.gov.br

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9C1AC7E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022. OBJETO: Aquisição de Conjuntos de Mesas e Cadeiras Escolares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor Registrado: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA** CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07, com valor final de R$ 139.770,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e setenta reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 09 de dezembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F75A09BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O TRABALHO COM EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL OBS: O prazo para apresentação das propostas é 48 horas a partir da dará desta cotação.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 09 de dezembro de 2022.

CÉSAR RAMALHO
Setor de compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:5E7EF2E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pela Prefeitura e Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 22 de dezembro de 2022, às 09h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 09 de dezembro de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BC92D2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio do Seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Walter Sammy Veloso de Carvalho, comunica a abertura de Credenciamento, conforme abaixo descrito.

OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de forma complementar ao sus, de exames com finalidade diagnóstica (laboratório clínico).

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 22/12/2022 a 22/12/2023

Abertura dia 22/12/2022 às 10 horas.

Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico cplmundau@gmail.com Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, localizada na Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro, Santana do Mundaú/AL.

Santana do Mundaú, 09 de dezembro de 2022.

WALTER SAMMY VELOSO DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0E6603F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Presidente da CPL Sr. Walter Sammy Veloso de Carvalho, comunica a abertura de Tomada de Preços, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de reconstrução da Ponte Água Fria.

ABERTURA: Dia 27/12/2022, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, localizada na Rua Silvestre Péricles, s/n – Santana do Mundaú, CEP.; 57.840-000.

INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú/AL, 09 de dezembro de 2022.

WALTER SAMMY VELOSO DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A04C7369

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 130/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022

Processo: 2022.1005.0007.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa ALECRISSON DA SILVA 00837315557, inscrita no CNPJ nº 45.470.840/0001-45, com sede na Rua Leonidio Souza, s/n, Santo Antônio, Coronel João Sá – BA, CEP: 48.590-000, representante legal Sr. ALECRISSON DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 12.548.610-33 SSP/BA e do CPF: 008.373.155-57, contato: (75) 99954-5299/ (75) 99911-5681, e-mail: alecrisson1984.cjs.ba@gmail.com/ it.eletronicos.informatica@gmail.com.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes (REFRIGERAÇÕES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 09 de dezembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:819E90BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2022. TIPO: MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA E HORA: 28 de dezembro de 2022 às 09:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: obras de engenharia pertinentes a contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia pertinentes a IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA QUE IRÁ COMPOR O ACESSO SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE NO ESTADO DE ALAGOAS, ATENDENDO AO PROJETO DE INTERSEÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. A Tomada de Preço será realizada no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br.

São José da Laje/AL, 09 de dezembrode 2022.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Presidente/Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:315C6D19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECISÃO DE RECURSO

Com fundamento na legislação pátria, bem como no Instrumento convocatório Pregão Eletrônico nº 10.032/2022, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Pregoeira que se posicionam pela PROCEDÊNCIA do recurso apresentado pela empresa **ROSSET IMPLEMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 28.595.598/0001-28, desclassificando a empresa Recorrida, **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA** para o único item do certame.

Demais disso, observa-se que no Julgamento houve a observância à vinculação do instrumento convocatório pela Pregoeira e Equipe de Apoio, assegurando o cumprimento dos demais princípios

concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, que foi o objeto deste recurso.

Registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos junto ao sistema *BNC* para que sejam conhecidos por todos os interessados o conteúdo do Julgamento e esta Decisão, assim, encaminhem-se os autos, à Pregoeira para providências de praxe, devendo ser retomada a licitação para convocação da licitante remanescente no único item, no dia 13/12/2022 a partir das 09:00 horas, observada a ordem de classificação.

São José da Tapera/AL, 09 de dezembro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F3BF695

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022
A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera, instituída pela Portaria, torna público o resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 06/2022, Processo Administrativo nº **07010041/2022** cujo objeto é: **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA MARIA DE ARAÚJO CAVALCANTE.**
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão em 29 de novembro de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E REGIÃO – COOPCAF, inscrita no CNPJ nº 22.029.957/0001-01, e a ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS AUTONOMOS PADRE CÍCERO – ME, inscrita no CNPJ: 19.532.503/0001-36, foram habilitadas por atender todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

São José da Tapeta, em 09 de dezembro de 2022.

MARCELO RENE RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3AB3685

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 003.023.110122
Contrato de nº 65/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação das ruas projetadas nos Povoados Salgadinho e Torrões localizados na Zona Rural do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 14 (catorze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Diogo José Andrade Romão pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A959652F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.509.178/0001-25 com Endereço, na Avenida Olímpio Gomes, nº 73, Centro,Monteiro-PB, CEP: 58500, neste ato representada pelo Sr. José Inácio da Silva, Portador do CPF Nº 374.183.194-87., no valor de R$ R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Com fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02, unidade Orçamentaria; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 13.392.0006.2036 Manutenção das Atividades das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas.0030.40.000. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 0010.00.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5AE0FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da BANDA TOCA DO VALE, ATRAVÉS DA EMPRESA MZX ENTRETERIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.484.236/0001-18 com Endereço, na Rua Sete nº 41 – Planalto Itapery – Fortaleza – CE, representada pelo Sr. Francisco Vildemar Santiago da Costa Portador do CPF Nº 040.390.043-37.no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Com fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02, unidade Orçamentaria; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 13.392.0006.2036 Manutenção das Atividades das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas.0030.40.000. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 0010.00.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C60848A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 004.019.171022
Ata de Registro de Preços nº 69/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.034/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14;
Fornecedor Beneficiário: M. DOS S. SILVA EIRELLI-ME, CNPJ nº 11.565.537/0001-15;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em estruturas para decoração natalina, visando atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Iara Santos Gabriel Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F6A0A5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Fogos de Artifícios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo de São Miguel dos Milagres/AL
Tipo: **Menor Preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/12/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 07 de dezembro de 2022.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:2DD900E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c Art.13, III e V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratado: **INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº** 32.049.941/0001-06;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de recuperação de receitas, condicionado à cláusula "ad exitum".

Valor Global: O valor global total estimado a ser pago perfaz a ordem de **R$ 225.983,84 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavo),** sendo que a remuneração pelos serviços executados, serão pagos em caráter ad exitum.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses;

FIRMADO EM: 06/12/2022

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Ana Maria Felipe Dias

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:C38E897E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS) 3º PEDIDO

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com

São Sebastião - AL, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:188986A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇOS GRÁFICOS) 3º PEDIDO.

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6781C329

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

P.A.: Processo nº 140.566.204/2020;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2354/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3870/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por

seu Diretor Presidente, Sr. Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.247.631/0001-99, com sede na Rua Pedro Vieira de Barros, 82 – Centro – São Sebastião/AL, denominada COMPROMISSADA, neste ato representado por seu Prefeito, José Pacheco Filho, brasileiro, inscrito no CPF n.º 061.548.834-04
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 02/2020.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A34EF9D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 65/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA
P.A.: Processo nº 14056.60000519/2018;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2363/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3887/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: O MUNICÍPO ALAGOANO DE SENADOR RUI PALMEIRA inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 19 – Centro – Senador Rui Palmeira/AL neste ato representado por sua Prefeita, Jeane Oliveira Moura Silva Chagas, brasileira, inscrita no CPF n.º 033.606.814-01
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 65/2018.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:53919AAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 10210006/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Contratação de Serviços de Revisão de Veículo.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa AUDAX CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 34.939.001/0001-18, vencedora com o valor R$857,14 .
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:26BE66B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº02/2022

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1 - ANA LUCIA MARIA DA SILVA	###.376.7##-##	01/07/1992	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
2 - ATANIEL BARRETO DE JESUS	###.038.5##-##	03/08/1998	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
3 - CATHARINE GOMES JURUBEBA SILVA	###.896.4##-##	05/05/1996	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
4 - DALTON PAULO GONZAGA DANTAS	###.542.1##-##	26/10/1986	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
5 - DANIELLE VIEIRA MORAES	###.109.2##-##	27/05/1988	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
6 - EDILENE FRANCA DA SILVA	###.779.4##-##	11/08/1986	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
7 - GIVALDO SANTOS SIQUEIRA	###.425.6##-##	14/04/1971	DEFERIDO	**Atendeu o item 5. do Edital**
8 - JOAN GINO CORREIA DA SILVA	###.981.6##-##	17/04/2002	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
9 - JOILDES DE MOURA BERNADINO	###.206.6##-##	13/05/1985	DEFERIDO	**Atendeu ao item 5 do Edital.**
10 - MARIA RENILDA DOS SANTOS ARAÚJO	###.403.1##-##	08/03/1999	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
11 - MARILIA PEREIRA NOIA	###.108.4##-##	12/04/1988	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
12 - MARISTELA ALMIRA LISBOA	###.256.3##-##	08/06/1978	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do edital.**
13 - MERIELEN BEZERRA MACÊDO	###.877.6##-##	27/10/1994	DEFERIDO	**Atendeu o item 5. do Edital.**
14 - MYRELE DOS SANTOS CAVALCANTI	###.767.3##-##	29/03/1996	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
15 - NEVETON NOIA DA SILVA	###.228.0##-##	28/12/2021	DEFERIDO	**Atendeu o item 5. do Edital**
16 - RAYLANE CORREIA DE CARVALHO	###.079.0##-##	29/06/1992	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
17 - ROGÉRIO SANTOS DE SÁ	###.272.2##-##	12/12/1992	DEFERIDO	**Atendeu o item 5. do Edital**
18 - SEBASTIANA DE ARAÚJO SILVA	###.256.9##-##	28/09/1970	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
19 - SILVANEIDE FERREIRA LIMA	###.857.4##-##	01/04/1977	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
20 - TAIZE JANIELE DOS SANTOS	###.774.3##-##	14/07/1989	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
21 - TALITA VIEIRA MARINHO	###.636.2##-##	05/01/1979	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
22 - ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	###.953.9##-##	09/11/1986	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
23 - ALINE LIMA DA SILVA	###.896.2##-##	15/10/1982	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
24 - AMANDA GOMES DA SILVA	###.033.3##-##	19/10/1998	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
25 - ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA COUTINHO	###.418.5##-##	05/05/1982	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
26 - ANANEUSA CORREIA JAPIASSÚ DA SILVA	###.203.3##-##	04/01/1978	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
27 - ARIRA CAVALCANTE DE SOUZA	###.713.0##-##	26/01/2021	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS),declaraçãodompregadorcomaindicaçãodoperíododeativida de,contratosdeprestaçãodeserviçosoudeclaraçãodo INSS;**
28 - BRUNA MARIA ALVES MACHADO	###.994.7##-##	03/08/1993	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
29 - CAMILA JÉSSICA DOS SANTOS COSTA	###.496.9##-##	28/11/1991	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
30 - CLEIA ALVES DOS SANTOS	###.400.2##-##	24/05/1989	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a**

				indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
31 - CRISTIANE DA SILVA LIMA	###.459.7##-##	26/07/1983	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
32 - CYNTHIA IZABEL DE SOUZA GOMES PEREIRA	###.375.0##-##	21/09/1981	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
33 - DAVI FERREIRA CORREIA DA SILVA	###.876.0##-##	14/02/2001	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS**
34 - DENILSON MORAIS DOS SANTOS	###.623.9##-##	02/04/1982	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS),declaraçãodompregadorcomaindicaçãodoperíododeatividade,contratosdeprestaçãodeserviçosoudeclaraçãodo INSS;**
35 - DIEGO LUTSON VIEIRA DA SILVA	###.363.6##-##	17/08/1987	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido;**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
36 - EDIMÁRIA CORDEIRO MOREIRA	###.104.1##-##	03/04/1984	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Foto sem identificação visual Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
37 - EMILLY MATOS RIBEIRO	###.866.3##-##	24/01/2000	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
38 - FILIPE ANTONIO ALVES MACHADO	###.764.4##-##	13/09/1991	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS),declaraçãodompregadorcomaindicaçãodoperíododeatividade,contratosdeprestaçãodeserviçosoudeclaraçãodo INSS;**
39 - HUGO LIVISON SILVA MOREIRA	###.269.9##-##	03/12/2003	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Foto sem identificação visual Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
40 - ISAAC DE SOUZA ALCÂNTARA	###.650.8##-##	30/01/1997	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
41 - JAQUELINE QUEIROZ RODRIGUES	###.879.2##-##	26/08/1991	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou**

				declaração do INSS.
42 - JEANE CORREIA TEIXEIRA	###.032.0##-##	28/10/1983	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
43 - JOELI RODRIGUES ALVES	###.864.9##-##	27/02/1979	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
44 - JOYCE DANTAS FARIAS	###.904.5##-##	12/07/1997	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**
45 - JÚLIA MARIA NORBERTO QUEIROZ	###.899.2##-##	21/01/2000	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS),declaraçãodompregadorcomaindicaçãodoperíododeatividade,contratosdeprestaçãodeserviçosoudeclaraçãodo INSS;**
46 - LUANA GOMES DA CRUZ	###.307.6##-##	22/03/2001	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
47 - MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA	###.786.7##-##	31/12/1969	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
48 - MARIA OZANA VIANA	###.050.3##-##	04/01/1995	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
49 - MARIA REJANE DOS SANTOS NASCIMENTO	###.492.5##-##	09/01/1984	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
50 - MARISA HENRIQUE DA SILVA	###.023.8##-##	18/08/1977	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do Item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**
51 - MAYARA JÉSSICA CORDEIRO DA SILVA	###.182.2##-##	22/02/1991	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
52 - NAYARA RITHELLY DOS SANTOS ACIOLI	###.486.0##-##	19/06/1996	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de**

				atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;
53 - RAAMA GOMES DE MELO	###.801.3##-##	27/12/1999	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. *Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;* Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do periodo de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
54 - RAFAEL DA SILVA QUEIROZ	###.183.6##-##	21/05/1993	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS),declaraçãodompregadorcomaindicaçãodoperíododeatividade,contratosdeprestaçãodeserviçosoudeclaraçãodo INSS;**
55 - ROBERTÂNIA DA SILVA MELLO	###.691.7##-##	28/11/1997	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
56 - SEBASTIANA SELMA SOARES DOS SANTOS	###.797.3##-##	20/01/1969	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
57 - SWEM THAIS ALEXANDRE DE LIMA	###.115.4##-##	20/02/2021	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
58 - THIANA ROCHA DA SILVA PETRAUSKAS	###.846.7##-##	24/12/1982	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
59 - VANESSA MARTINS DE SOUZA	###.409.5##-##	15/04/1996	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
60 - VIVIANE NUNES DOS SANTOS	###.337.2##-##	14/08/2001	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1 - ALINE MARTINS SANTOS FLORENCIO	###.095.5##-##	19/07/1989	DEFERIDO	**Atendeu o item 5. do Edital**
2 - ANGELICA FREITAS DOS SANTOS	###.415.3##-##	30/10/1982	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
3 - CÉLIA GOMES DE SOUZA	###.864.1##-##	09/04/1973	DEFERIDO	**Atendeu o item 5. do Edital**
4 - DENISE MARIA DA SILVA	###.064.1##-##	09/06/1900	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**

5 - ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	###.356.4##-##	30/11/1982	DEFERIDO	**Atendeu o item 5. do Edital**
6 - JHONE SILVA SANTOS	###.100.5##-##	27/11/1989	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
7 - MARIA DAS GRAÇA DA SILVA LYRA	###.890.5##-##	11/11/1969	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
8 - MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	###.991.6##-##	17/04/1979	DEFERIDO	**Atendeu o item 5. do Edital**
9 - MICHEL FEITOZA CARVALHO	###.704.2##-##	24/06/1989	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
10 - NADJANE ALVES	###.102.2##-##	27/09/1992	DEFERIDO	**Atendeu o item 5 do Edital.**
11 - AMANDA BERNARDES ESTEVÃO	###.977.4##-##	05/04/2000	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
12 - APARECIDA SILVA DE ARAÚJO	###.171.4##-##	12/06/1986	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
13 - BRUNO DA SILVA	###.947.7##-##	22/05/1980	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
14 - CARLA IZABELA GOMES DOS SANTOS	###.104.8##-##	29/01/2004	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
15 - CICERO PEREIRA DA SILVA	###.582.0##-##	29/06/1998	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do Item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS**
16 - CLAEDINA SILVA SANDES	###.823.6##-##	21/10/1975	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculo vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS),declaraçãodompregadorcomaindicaçãodoperíododeatividade,contratosdeprestaçãodeserviçosoudeclaraçãodo INSS;**
17 - DAMIANA MARIA DA SILVA	###.695.7##-##	01/06/2000	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
18 - DÉBORA OLIVEIRA DE SOUZA GONÇALVES	###.845.6##-##	16/03/1981	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do**

				INSS;
19 - DIOSTENYS SANTOS SILVA	###.984.6##-##	29/05/2001	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
20 - EDSON VIEIRA DE MELO	###.865.6##-##	13/10/1966	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do Item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS),declaraçãodompregadorcomaindicaçãodoperíododeatividade,contratosdeprestaçãodeserviçosoudeclaraçãodo INSS;**
21 - EDUARDO FREIRE LIMA	###.476.1##-##	25/05/1986	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
22 - EMANUEL BENEDITO ALVES DOS SANTOS	###.963.6##-##	23/01/1996	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
23 - EMILY VILELA SANTOS	###.585.0##-##	06/01/2001	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
24 - FERNANDO LIMA DOS SANTOS	###.678.8##-##	16/03/1992	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
25 - FREDERICO MARTINS SILVA	###.747.3##-##	25/10/1988	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
26 - GABRIEL LOPES SIMÕES	###.939.4##-##	16/10/1997	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS),declaraçãodompregadorcomaindicaçãodoperíododeatividade,contratosdeprestaçãodeserviçosoudeclaraçãodo INSS;**

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
27 - GABRIELA RIBEIRO DE LIMA	###.752.7##-##	18/03/1993	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
28 - GEANE NOGUEIRA DE LIMA FERRO	###.686.4##-##	09/04/1982	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
29 - HUGO FLORENCIO	###.528.8##-##	11/10/1995	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de**

				ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;
30 - JACKELINE MARQUES DA SILVA	###.498.9##-##	18/06/1998	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
31 - JAINE DE SOUZA BERNARDINO	###.359.1##-##	27/11/2002	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
32 - JAIRA VIEIRA DOS SANTOS	###.543.2##-##	07/04/1995	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
33 - JAIRA VIEIRA DOS SANTOS	###.060.1##-##	07/04/1995	INDEFERIDO	**Inscrição invalidada de acordo com o item 5.8**
34 - JAQUELINE BEZERRA SILVA MARQUES	###.736.3##-##	06/09/1987	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
35 - JEFFERSON DE MELO DA SILVA	###.896.1##-##	31/01/2001	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
36 - JENNIFER MARIA FERREIRA DOS SANTOS	###.204.0##-##	29/10/2002	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
37 - JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA	###.695.6##-##	03/09/1997	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
38 - JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	###.695.3##-##	03/09/1997	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão,**

				declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;
39 - JOÃO VITOR VIEIRA DA SILVA	###.522.2##-##	07/06/2003	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
40 - JOZIVANIA DA SILVA FELIX	###.332.2##-##	21/02/1997	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
41 - LUIZ EDUARDO SANTOS DA SILVA	###.439.0##-##	04/10/2001	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
42 - MAIRIELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	###.538.4##-##	22/09/2003	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
43 - MARCILEIDE DUDA DA SILVA	###.516.8##-##	13/12/1964	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
44 - MARCOS GOMES LIMA	###.130.7##-##	15/11/2001	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS),declaraçãodompregadorcomaindicaçãodoperíododeatividade,contratosdeprestaçãodeserviçosoudeclaraçãodo INSS.**
45 - MARIA APARECIDA DA SILVA	###.002.7##-##	18/03/1980	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
46 - MARIA LETÍCIA DE LIMA MARTINS	###.163.2##-##	22/07/2001	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
47 - MAYARA OLIVEIRA SANTOS	###.798.0##-##	14/07/1996	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa**

				Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.
48 - MÔNICA DE CARVALHO SOARES	###.282.3##-##	06/12/1983	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
49 - NAIR ARAÚJO CAMPOS	###.145.6##-##	04/08/1988	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
50 - PETRÂNIA ALVES DE ALMEIDA	###.090.1##-##	30/04/1987	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
51 - RAIANE FIRMINO OLIVEIRA	###.219.9##-##	19/08/1998	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - (ORDEM ALFABÉTICA)				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
52 - RAYLA KATIELE DE MELO LINS	###.074.4##-##	02/03/2002	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
53 - SAIONARA DOS ANJOS PEREIRA HENRIQUE	###.778.9##-##	01/03/1983	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**
54 - SÉRGIO FERNANDO VELOSO DE MATOS JÚNIOR	###.469.8##-##	10/10/2001	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS.**
55 - TAMIRES LUCIO DE OLIVEIRA MARTINS	###.775.3##-##	05/08/1993	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
56 - VANESSA MARTINS SANTOS CORDEIRO	###.819.7##-##	05/03/1985	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Curriculo vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS),declaraçãodompregadorcomaindicaçãodoperíododeatividade,contratosdeprestaçãodeserviçosoudeclaraçãodo INSS;**
57 - WALÉRIA GOMES TAVARES	###.121.9##-##	27/11/1999	INDEFERIDO	**Ausência de documentos do item 5. Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2FBDC1B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria de n° 2/2022, de 05 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento para habilitação preliminar da empresa participante da **Tomada de Preços nº 005/2022**, Tipo: Empreitada por Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para **Reforma e Ampliação da Escola São Sebastião**, localizada na zona urbana do município de Dois Riachos/AL, consoante projeto básico, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos, conforme resultado a seguir:

I - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelos licitantes participantes do certame, foram conferidas e analisadas pela comissão de licitação, após, emissão de parecer técnico do quadro de engenharia do município, tendo-se como referência, itens e respectivos subitens do Edital conforme a seguir:

ITEM	**7.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.° 8.666/93)**							
7.4.3.1	**Certidão de Registro** ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou **CRT** (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, com observância ao **art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;**							
JULGAMENTO								
Nº	**EMPRESA**					**SITUAÇÃO**		
01	FERRARI EMPREENDIMENTOS					Atende ao item 7.4.3.1		
02	VB DE M FILHA EIRELI					Atende ao item 7.4.3.1		
03	WT CONSTRUÇÕES LTDA					Atende ao item 7.4.3.1		
04	GENTEC CONSTRUIÇÕES EIRELI - EPP					Atende ao item 7.4.3.1		
05	FENIX CONSTRUTORA EIRELI					Atende ao item 7.4.3.1		
06	FC EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS - EIRELI					Atende ao item 7.4.3.1		
07	JR ENGENHARIA LTDA (JH DOS SANTOS ENGENHARIA)					Atende ao item 7.4.3.1		
08	GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA - EIRELI					Atende ao item 7.4.3.1		
09	M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP					Atende ao item 7.4.3.1		
10	WL ENGENHARIA (WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA) - EIRELI					Atende ao item 7.4.3.1		
11	SCT CONSTRUIÇÕES LTDA - EPP					Atende ao item 7.4.3.1		
12	CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA					**Não atende ao item 7.4.3.1 do edital.**		
7.4.3.2	**Quanto à capacitação Técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:							
ITEM	**DESCRIÇÃO**					**UNID.**	**QUANT.**	**50%**
9.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021					**M²**	**1.481,24**	**740,62**
10.2.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P					**M²**	**1.036,64**	**518,32**
18.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)					**M²**	**1.041,39**	**520,70**
16.1.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					**M²**	**2.369,98**	**1.184,99**
10.1.7	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					**M²**	**904,93**	**452,46**
15.4.1	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS					**M²**	**80,85**	**40,42**
7.4.3.3	**Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico **(CAT),** expedida pelo **CREA, CAU ou CRT** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART),** o Registro de Responsabilidade Técnica **(RRT)** ou o Termo de Responsabilidade Técnica **(TRT),** relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:							
ITEM	**DESCRIÇÃO**							**UNID.**
9.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021							**M²**
10.2.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P							**M²**
18.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)							**M²**
16.1.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014							**M²**
10.1.7	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019							**M²**
15.4.1	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS							**M²**
ANÁLISE DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA - SERVIÇOS (QUANTIDADES MÍNIMAS POR SERVIÇO)								
ITEM	**EMPRESAS**	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS (740,62 m²)**	**FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. (518,32 m²)**	**PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, GREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8 mm (520,70 m²)**	**MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (1.184,99 m²)**	**TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO (452,46 m²)**	**GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, (40,42 m²)**	**SITUAÇÃO DA EMPRESA**
01:00	FERRARI EMPREENDIMENTOS	**EMPRESA NÃO ATENDE AO ACERVO OPERACIONAL SOLICITADO PELO EDITAL**						**NÃO HABILITDA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02:00	VB DE M FILHA EIRELI	**EMPRESA NÃO ATENDE AO ACERVO OPERACIONAL SOLICITADO PELO EDITAL**						**NÃO HABILITDA**

	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 02:00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
3:00	WT CONSTRUÇÕES LTDA	**EMPRESA NÃO ATENDE AO ACERVO OPERACIONAL SOLICITADO PELO EDITAL**						**NÃO HABILITDA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 03:00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
04:00	**GENTEC CONSTRUIÇÕES EIRELI - EPP**	**EMPRESA NÃO ATENDE AO ACERVO OPERACIONAL SOLICITADO PELO EDITAL**						**NÃO HABILITA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 04:00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
05:00	**FENIX CONSTRUTORA EIRELI**	**1.182,20**	**1.801,90**	**657,40+ 178,18**	**1020,08+ 1.127,65**	**878,92**	**580,80**	**HABILITDA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 05:00	**1.182,20**	**1.801,90**	**835,58**	**2.147,73**	**878,92**	**580,80**	
06:00	FC EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS - EIRELI	**EMPRESA NÃO ATENDE AO ACERVO OPERACIONAL SOLICITADO PELO EDITAL**						**NÃO HABILITDA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 06:00	**828,73**	**669,05**	**620,48**	**1.219,38**	**498,00**	**0,00**	
7:00	JR ENGENHARIA LTDA (JH DOS SANTOS ENGENHARIA)	332,91	15,25+991,12	226,36+343,68	665,83+8334,72	743,34	**0,00**	**NÃO HABILITDA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 07:00	332,91	1.006,37	570,04	9.005,55	743,34	**0,00**	
8:00	**GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA - EIRELI**	993,63	1.248,3	875,50	1577,81+ 224,32+ 285,93	686,94+ 2559,90	**0,00**	**NÃO HABILITDA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 08:00	993,63	1.248,30	875,50	2.088,06	3.246,84	**0,00**	
9:00	**M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP**	**744,48+1710,32**	**543,47**	**1.879,00**	**2.413,78**	**1121,83**	**0,00**	**NÃO HABILITDA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 09:00	**2.454,80**	**543,47**	**1.879,00**	**2.413,78**	**1121,83**	**0,00**	
10:00	**WL ENGENHARIA (WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA) - EIRELI**	**580,90+760,90**	**440,64+392,40**	**597,74**	**4.323,80**	**528,76**	**0,00**	**NÃO HABILITDA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 10:00	**1.341,80**	**833,04**	**597,74**	**4.323,80**	**528,76**	**0,00**	
11:00	SCT CONSTRUIÇÕES LTDA - EPP	1.500,40	303,61	86,6+86,60+300	4.651,75	505,25	0,00	**NÃO HABILITDA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 11:00	1.500,40	**303,61**	473,20	4.651,75	505,25		
12:00	CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA	**EMPRESA NÃO ATENDE AO ACERVO OPERACIONAL SOLICITADO PELO EDITAL**						NÃO HABILITADO
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 12:00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
7.4.3.4	Atestado de vistoria e localização da obra em nome da licitante, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsável Técnico, ou do profissional que julgue como o mais adequado para a tarefa, independente de ser engenheiro ou não, autorizado através de documento emitido pela licitante para esse fim, de que visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, vide modelo **anexo** ao Edital;							
7.4.3.5	Para os licitantes que optar por não visitar o **LOCAL** de execução da obra, deverá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL**, de que as informações constantes do **Projeto Básico** e seus anexos são suficientes para que seja ofertada uma proposta de preços e executados os serviços, não havendo necessidade de vistoria **"in loco"** do local onde os serviços serão executados, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas, vide modelo **anexo** ao Edital.							

JULGAMENTO

Nº	**EMPRESA**	**SITUAÇÃO**
01	FERRARI EMPREENDIMENTOS	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
02	VB DE M FILHA EIRELI	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
03	WT CONSTRUÇÕES LTDA	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
04	GENTEC CONSTRUIÇÕES EIRELI - EPP	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
05	FENIX CONSTRUTORA EIRELI	**Atendeu a todos os itens solicitados do edital**
06	FC EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS - EIRELI	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
07	JR ENGENHARIA LTDA (JH DOS SANTOS ENGENHARIA)	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
08	GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA - EIRELI	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
09	M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
10	WL ENGENHARIA (WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA) - EIRELI	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
11	SCT CONSTRUIÇÕES LTDA - EPP	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
12	CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**

II - RESULTADO

Concluída a fase de análise técnica e julgamentos preliminar dos documentos de habilitação apresentados no dia e hora marcados para abertura do certame, foi constatado que apenas a empresa FENIX CONSTRUTORA EIRELI, teve suas documentações, após analisadas, dada como habilitada do certame.

Ademais, designa-se a data de **21 de dezembro de 2022**, para a reabertura do Certame que ocorrerá às **10h00min (dez horas)** na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na sede administrativa do Município de Dois Riachos (AL) e considerando o disposto do **art. 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**, proceder abertura dos envelopes contendo a proposta de preços inscrita com vista franqueada a todos os interessados. A Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada. Esta comunicação visa atender o **artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N.º 2/2022 de 05/01/2022

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:37841679

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL N° 188 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 188 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de INHAPI para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providencias"

Faço saber, que o Povo de INHAPI, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de INHAPI para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 110.595.667,00 (Cento e Dez Milhões e Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 82.187.527,00 (Oitenta e Dois Milhões e Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e vinte e Sete Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 28.408.140,00 (vinte e Oito Milhões e Quatrocentos e Oito Mil e Cento e Quarenta Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 110.595.667,00 (Cento e Dez Milhões e Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	**103.094.137,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.130.318,00
CONTRIBUIÇÕES	3.390.214,00
RECEITA PATRIMONIAL	576.994,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.571.999,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.424.612,00
RECEITAS DE CAPITAL	**12.425.656,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.425.656,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.666.000,00**
CONTRIBUIÇÕES	2.666.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**-7.590.126,00**
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.590.126,00
TOTAL	**110.595.667,00**

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 110.595.667,00 (Cento e Dez Milhões e Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:
I - Por Órgãos
QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI	2.331.200,00	0,00	2.331.200,00
GABINETE DO PREFEITO	609.590,00	0,00	609.590,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	433.252,00	0,00	433.252,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	202.742,00	0,00	202.742,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.827.612,00	0,00	4.827.612,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.301.666,00	0,00	2.301.666,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	371.715,00	0,00	371.715,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.205.338,00	0,00	49.205.338,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	950.000,00	17.186.594,00	18.136.594,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME	0,00	4.217.050,00	4.217.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.256.032,00	0,00	3.256.032,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	8.416.211,00	0,00	8.416.211,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	3.426.382,00	0,00	3.426.382,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	2.525.993,00	0,00	2.525.993,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE INHAPI - IPREVI	0,00	7.004.496,00	7.004.496,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	452.755,00	0,00	452.755,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	401.725,00	0,00	401.725,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	255.693,00	0,00	255.693,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.219.621,00	0,00	2.219.621,00
TOTAL	**82.187.527,00**	**28.408.140,00**	**110.595.667,00**

II - Por Funções de Governo
QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	2.331.200,00	0,00	2.331.200,00
ADMINISTRAÇÃO	7.930.153,00	0,00	7.930.153,00
SEGURANÇA PÚBLICA	401.725,00	0,00	401.725,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.217.050,00	4.217.050,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	5.797.680,00	5.797.680,00
SAÚDE	0,00	17.186.594,00	17.186.594,00
EDUCAÇÃO	49.205.338,00	0,00	49.205.338,00
CULTURA	2.525.993,00	0,00	2.525.993,00
URBANISMO	7.420.923,00	0,00	7.420.923,00
SANEAMENTO	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.573.609,00	0,00	1.573.609,00
AGRICULTURA	1.682.423,00	0,00	1.682.423,00
COMUNICAÇÕES	452.755,00	0,00	452.755,00
ENERGIA	414.765,00	0,00	414.765,00
TRANSPORTE	3.756.905,00	0,00	3.756.905,00
DESPORTO E LAZER	2.219.621,00	0,00	2.219.621,00
ENCARGOS ESPECIAIS	969.300,00	0,00	969.300,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	102.817,00	1.206.816,00	1.309.633,00
TOTAL	**82.187.527,00**	**28.408.140,00**	**110.595.667,00**

III - Por Grupo de Natureza da Despesa
QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	**69.216.152,00**	**25.549.264,00**	**94.765.416,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.603.934,00	15.974.688,00	61.578.622,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.464,00	0,00	78.464,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.430.937,00	8.367.760,00	31.798.697,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	102.817,00	1.206.816,00	1.309.633,00
DESPESAS DE CAPITAL	**12.971.375,00**	**2.858.876,00**	**15.830.251,00**
INVESTIMENTOS	11.661.539,00	2.853.876,00	14.515.415,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	419.000,00	0,00	419.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	890.836,00	5.000,00	895.836,00
TOTAL	**82.187.527,00**	**28.408.140,00**	**110.595.667,00**

Seção III
Das Autorizações
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º,
Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;
- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Capitulo III

Seção I Das Disposições Finais
Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:B159B51C